

DELIBERADA A RESOLUÇÃO  
158

**CLUBE DE AERONÁUTICA  
CONSELHO DELIBERATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 158**

**REAJUSTE DE MENSALIDADES SOCIAIS**

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições e em cumprimento a deliberação do Plenário da 705ª Reunião, Sessão Ordinária deste Conselho, de 31 de outubro de 2018, e ao contido no Art. 4º do Estatuto do Clube de Aeronáutica e, ainda considerando que:

1 – O Presidente do Clube de Aeronáutica submeteu a este Conselho Deliberativo, através do Ofício nº 036/Pres/250, de 11 de outubro de 2018, Proposta de Reajuste das mensalidades do Quadro Social do Clube de Aeronáutica.

**RESOLVE**

I – De acordo com o Inciso X do Art. 57, do Estatuto do Clube, formalizar a aprovação do Reajuste das Mensalidades do Quadro Social, para as categorias abaixo relacionadas, com os seguintes valores, a partir do dia 01 de Janeiro de 2019.

CATEGORIA SOCIAL	VALOR (R\$)
1 – Fundadores (EFF)	140,00
2 – Efetivos (EFT)	140,00
3 – Contribuinte da Aeronáutica (CMA)	140,00
4 – Contribuinte da Marinha (CMM)	140,00
5 – Contribuinte do Exército (CME)	140,00
6 – Contribuinte Força Auxiliar (CPM)	140,00
7 – Contribuinte Civil (CNT)	230,00
8 – Contribuinte Afim – CAF I (EFF, EFT)	140,00
9 – Contribuinte Afim – CAF II (CMA, CMM, CME, CPM)	150,00
10 – Contribuinte Afim III (CNT)	230,00
11 – Vinculado Dependente (EFF, EFT)	56,00
12 – Vinculado Dependente (CMA, CMM, CME, CPM)	60,00
13 – Vinculado Dependente (CNT)	92,00
14 – Departamental (DBA)	227,00
15 – Benemérito, Honorário, Especial e Temporário (BEM, HON, ESP e TEMP)	Isento

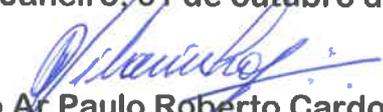
II – O Associado que, comprovadamente, reside fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, exceto o Associado Departamental, pagará a mensalidade correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado.

III – O Sócio Vinculado pagará 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade paga pela categoria do sócio a que se vincula, independente do local em que esse associado reside.

IV – O Sócio Departamental não tem direito a ter Sócio Vinculado.

V – Fica revogada a Resolução nº 154, de 29 de novembro de 2017.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.

  
Ten. Brig. do Ar Paulo Roberto Cardoso Vilarinho  
Presidente do Conselho Deliberativo